SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1737

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº17 DE 17 DE JULHO DE 2017.

Institui o Programa Primeira Infância no Município de Altaneira -Ceará, e cria o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal de Nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;
CONSIDERANDO o Decreto Federal de Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no SUAS.
DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no município de Altaneira o Programa Criança Feliz no SUAS, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.
Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.
Art. 2º. O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:
I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e
III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista noart. 101,caput, incisos VII e VIII, da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.
Art. 3º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no SUAS, no âmbito municipal, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.
§ 1º. O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Cultura; e
IV – Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito Municipal de Altaneira.
§ 3º. Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 4º. A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pelo Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º. A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de julho de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:4B6AD1FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 181

PORTARIA Nº181/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO A PEDIDO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **VINICUS VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.852.743-78 do cargo de **DIGITADOR**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 06 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:49FAF64F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 182

PORTARIA Nº 182/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão 60 anos de idade se mulher;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARIA ZENEUDA DE SOUSA DELFINO**, abaixo qualificado, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** foi aposentada por tempo de contribuição;

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA ZENEUDA DE SOUSA DELFINO**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 2261144/92, do exercício do cargo de provimento efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no Município de Antonina do Norte/CE.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do pedido da servidora pela aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1F83EB3A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 183

PORTARIA Nº 183/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORPÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão 60 anos de idade se mulher ou por tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **RAIMUNDA GONÇALVES DA SILVA VIEIRA**, abaixo qualificado, lotada na secretaria municipal de educação, foi aposentada por tempo de contribuição;

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **RAIMUNDA GONÇALVES DA SILVA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 99099062088, do exercício do cargo de provimento efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no Município de Antonina do Norte/CE.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do pedido da servidora pela aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:562B6466

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 184

PORTARIA Nº 184/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORPÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão 60 anos de idade se mulher ou por tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARIA NEUZA CABRAL DA SILVA**, abaixo qualificado, lotada na secretaria municipal de saúde, foi aposentada por idade;

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA NEUZA CABRAL DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 2261144/92, do exercício do cargo de provimento efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no Município de Antonina do Norte/CE.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do pedido da servidora pela aposentadoria por idade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D72BD12B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 185

PORTARIA Nº 185/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORPÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão 60 anos de idade se mulher ou por tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **JOANA GOMES DE SOUZA**, abaixo qualificado, lotada na secretaria municipal de Educação, foi aposentada por idade;

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **JOANA GOMES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 2255962-92, do exercício do cargo de provimento efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no Município de Antonina do Norte/CE.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do pedido da servidora pela aposentadoria por idade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7A03DC52

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 186

PORTARIA Nº 186/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORPÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão 60 anos de idade se mulher ou por tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARIA GONÇALVES DA SILVA**, abaixo qualificado, lotada na secretaria municipal de saúde, foi aposentada por idade;

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal, **MARIA GONÇALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 2260989/92, do exercício do cargo de provimento efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no Município de Antonina do Norte/CE.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do pedido da servidora pela aposentadoria por idade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:28A0B956

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 187

PORTARIA Nº 187/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORPÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão 60 anos de idade se mulher;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARIA SULENE DA SILVA VIDAL**, abaixo qualificada, lotada na secretaria municipal de assistência saúde, foi aposentada por tempo de contribuição;

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA SULENE DA SILVA VIDAL**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 964577-85, do exercício do cargo de provimento efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no Município de Antonina do Norte/CE.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do pedido da servidora pela aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9F89B69D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 188

PORTARIA Nº188/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital n° 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sitio eletrônico http://grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, que divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e do art. 10, I, da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE) em caráter efetivo aos cidadãos:

RENATO SOARES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2002029070772 e inscrito no CPF sob o nº 012.301.713-04, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

JOÃO IÉSIO PEREIRA BERTOLDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007222268-3 e inscrito no CPF sob o nº 610.813.143-89, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

JOSÉ MARCOS FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2002032059393 e inscrito no CPF sob o nº 022.854.983-30, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 e julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4C23E311

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.12..01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 31 de Julho de 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para suprir as necessidades do Fundo Geral do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 18 de julho de 2017

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:A7F21E4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.07.001/2017-SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADO: ROMULO ARRAIS DE FARIAS VIEIRA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 03.972.535/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-06.22.001/2017-SEAGRI. **OBJETO:** Aquisição de balança para pesagem bovina e aquisição de tela de sombra, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, referentes aos Itens (01 e 02). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** (0212.04.122.0001.2.039) e Elemento de Despesa**:** (4.4.90.52.00)**. DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2017. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Arnou Pinheiro Feijó e Rômulo Arrais de Farias Vieira, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:ABEC49E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Educação, no Bairro Centro, sede do município;
Considerando que a servidora **MARIA D'ARC CARVALHO DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, com perfil profissional que atende as necessidades da referida Secretaria;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, no Bairro Centro, sede do município, fica próximo à residência da referida servidora;
Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação da referida servidora, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;
Considerando que o perfil profissional e qualificação da servidora, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;
Considerando que a servidora atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

RESOLVE:
Art. 1º - Remover a servidora **MARIA D'ARC CARVALHO DOS SANTOS**, da Secretaria de Administração de Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborais, de Auxiliar Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Bairro Centro, sede do município, a disposição do respectivo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B20279A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município;
Considerando que o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA VIANA**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, com perfil profissional que atende as necessidades da referida Secretaria;
Considerando que a Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município, fica próximo à residência do referido servidor;
Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;
Considerando que o perfil profissional e qualificação do servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;
Considerando que o servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

RESOLVE:
Art. 1º - Remover o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA VIANA**, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborais, de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município, a disposição do respectivo Secretário Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:723E2EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Bairro Centro, sede do município;
Considerando que o servidor **DANIEL DA MOTA CARDOSO**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com perfil profissional que atende as necessidades da referida Secretaria;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Bairro Centro, sede do município, fica próximo à residência do referido servidor;
Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;
Considerando que o perfil profissional e qualificação do servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;
Considerando que o servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **DANIEL DA MOTA CARDOSO**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para exercer suas atividades laborais, de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Bairro Centro, sede do município, a disposição do respectivo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:EEE3ECDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 04.07.17-06

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Contrato Nº.: 04.07.17-06
Pregão Presencial Nº.: 12.06.17-02PP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e tratamento de dados de documentos públicos em formato OCR e armazenamento em mídia digital com disponibilização em plataforma eletrônica para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte – CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 04/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto –Ordenador de Despesas **da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças**. **Pela Contratada GILLIARD MARQUES DA COSTA ME,** Gilliard Marques da Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 04 de Julho de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas de Planejamento, Administração e Finanças
Contratante

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:840AFD4D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 04.07.17-01

Secretaria de Assistência Social FSCA
Contrato Nº.: 04.07.17-01
Pregão Presencial Nº.: 12.06.17-02PP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e tratamento de dados de documentos públicos em formato OCR e armazenamento em mídia digital com disponibilização em plataforma eletrônica para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte – CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Data de Assinatura: 04/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte/CE: José Neudo Rodrigues Junior - Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela Contratada GILLIARD MARQUES DA COSTA ME,** Gilliard Marques da Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 04 de Julho de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4805168E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 12.06.17-07

Secretaria Comércio, Turismo e Empreendedorismo
Contrato Nº.: 12.06.17-07
Pregão Presencial Nº.: 24.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços a serem prestados na Licença de Uso (instalação, treinamento e manutenção) dos Sistemas Informatizado (SOFTWARE) de Contabilidade, Licitação e Folha de Pagamento junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais)
Data de Assinatura: 12/06/207
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Demétrius Jorge Cavalcante Vieira – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo. **Pela Contratada ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LDTA,** Raimundo Freire de Brito Neto – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Junho de 2017.

DEMÉTRIUS JORGE CAVALCANTE VIEIRA
Secretário
Ordenador da Secretaria Comércio, Turismo e Empreendedorismo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D6412F29

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 04.07.17-03

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Contrato Nº.: 04.07.17-03
Pregão Presencial Nº.: 12.06.17-02PP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e tratamento de dados de documentos públicos em formato OCR e armazenamento em mídia digital com disponibilização em plataforma eletrônica para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte – CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 04/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Antônio Bezerra Marques – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Pela Contratada GILLIARD MARQUES DA COSTA ME,** Gilliard Marques da Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 04 de Julho de 2017.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:970DC37E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 04.07.17-05

Secretaria de Educação
Contrato Nº.: 04.07.17-05
Pregão Presencial Nº.: 12.06.17-02PP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e tratamento de dados de documentos públicos em formato OCR e armazenamento em mídia digital com disponibilização em plataforma eletrônica para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte – CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Data de Assinatura: 04/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **Pela Contratada GILLIARD MARQUES DA COSTA ME,** Gilliard Marques da Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 04 de Julho de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:13AFC966

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 04.07.17-02

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contrato Nº.: 04.07.17-02
Pregão Presencial Nº.: 12.06.17-02PP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e tratamento de dados de documentos públicos em formato OCR e armazenamento em mídia digital com disponibilização em plataforma eletrônica para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte – CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 04/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jair Boto Cruz – Ordenador de Despesas **da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público**. **Pela Contratada GILLIARD MARQUES DA COSTA ME,** Gilliard Marques da Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 04 de Julho de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:45F2D434

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 04.07.17-04

Secretaria de Saúde
Contrato Nº.: 04.07.17-04
Pregão Presencial Nº.: 12.06.17-02PP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e tratamento de dados de documentos públicos em formato OCR e armazenamento em mídia digital com disponibilização em plataforma eletrônica para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte – CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
Data de Assinatura: 04/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela Contratada GILLIARD MARQUES DA COSTA ME,** Gilliard Marques da Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 04 de Julho de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:06FE43FF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.05.17-01CP

Comissão Permanente de Licitação, torna público o comunicado às Licitantes: ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 11.098.568/0001-03; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 07.270.402/0001-55; JVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 13.370.874/0001-82, que seus Recursos Administrativos impetrados junto a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.05.17-01CP, referente à Contratação da Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Sede e Distritos do Município de Guaraciaba do Norte, foram analisados e no mérito, foram INDEFERIDOS, permanecendo a decisão ulterior e considerando novos argumentos trazidos aos autos com a ratificação da Autoridade Superior. Os processos decisórios se encontram à disposição para vistas nos autos do processo licitatório e serão disponibilizados no portal de licitações dos municípios no site do TCM.

Guaraciaba do Norte/CE, 18 de Julho de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8465860F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017-PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de água mineral de 20 litros e gás liquefeito de petróleo 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será até o dia 31 de julho de 2017, às 14:30hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tcm.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 18 de julho de 2017.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:497CAE7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA:** FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA EPP, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 72.230.576/0001-56.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/2012. LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.22.02-PMI-SAÚDE**. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL:** R$ 232.060,10 **(DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0601-10 122 0004 2.010 **(MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) /** 0601-10 301 0005 2.012 **(MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE) E** 0601-10 302 0008 2.016 **(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**: 3.3.90.30.00 **(MATERIAL DE CONSUMO). DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2017**. DATA DA ASSINATURA:** 10 DE JULHO DE 2017**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - **(SECRETÁRIO) /** DANIEL GOMES FELIPE - **(PROCURADOR)**, **RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.** IGUATU-CE, EM 10 DE JULHO DE 2017. LEONARDO SOUZA DE FREITAS - PRESIDENTE DA CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:A34FEF8C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 10.07.001/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 10.07.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** global dos Lotes I, V, VI, VII, VIII e IX R$ 1.316.983,00 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e três reais) – DOTAÇÃO:
0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Sr. Bruno Lucetti Luna – Procurador da Empresa. Data da Assinatura: 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D9628FE4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 10.07.002/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 10.07.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** Valor global Lote III e IV R$ 669.980,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) – DOTAÇÃO:
0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Jarbas Sousa da Paz – Sócio Administrador da Empresa. Data da Assinatura: 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D33C6D59

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** JOSE NERGINO SOBREIRA. **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 10.07.003/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 10.07.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** Valor Lote do LOTE II R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais) – DOTAÇÃO:
0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Jose Nergino Sobreira – Titular da Empresa. Data da Assinatura: 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:28128108

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Fixa normas sobre o exercício dos cargos de direção das unidades escolares municipais de Iguatu e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal n.º 1.441/2010, tendo em vista disciplinar o exercício do cargo de Diretor Escolar, em cumprimento do disposto no Artigo 64, da Lei n.º 9.394/1996.

CONSIDERANDO previsto na Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sobre tudo, os artigos 11 e 18, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as metas e objetivos fixados na Lei Federal n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional da Educação - PNE 2014-2024;

CONSIDERANDO o constante no Art. 87, da Lei Estadual n.º 9.636/1972, dispõe sobre o Sistema de Ensino do Estado do Ceará e autoriza o Conselho Estadual de Educação a delegar suas atribuições aos Conselhos Municipais de Educação que se organizem;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.233/2015, que implanta o Plano Municipal de Educação de Iguatu 2015-2025;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 65/2016, que organiza o Sistema das Escolas Municipais de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Para o exercício do cargo de direção das instituições públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Iguatu, serão exigidos os seguintes critérios:

I – Ensino Infantil:

•Formação em curso de graduação em Pedagogia ou curso de graduação em áreas especifica devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

•Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de experiência em efetivo exercício da docência.

II – Ensino Fundamental:

•Formação em curso de graduação em Pedagogia ou curso de graduação em áreas especifica devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

•Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de experiência em efetivo exercício da docência.

Art. 2º - A partir do mês de janeiro de 2019, a direção escolar só poderá ser exercida, por profissional que comprove através de seu histórico acadêmico ter cursado disciplinas na área de gestão escolar ou pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

A presente Resolução foi aprovada por unanimidade em Sessão Plenária realizada na Sede do Conselho Municipal de Educação de Iguatu/CE, aos 30 de junho de 2017.

MAILCE ROQUE BEZERRA DE SOUZA BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo a Resolução do CME n.º 007/2017, em Iguatu/CE, 03 de julho de 2017.

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 013/2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:174FEFBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1807001/17 DE 18 DE JULHO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Capacitação de facilitadores do Projeto Qualifica APSUS Ceará – Parte IV.

NOME: TIBERIO LUCIANO DE BRITO
CPF: 005.530.903-80
SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: FISIOTERAPEUTA DO NASF
DESTINO: FORTALEZA UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 19/07/2017 A 21/07/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 284,25
QUANTIDADE: 3
TOTAL CONCEDIDO: R$ 852,75

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 18 DE JULHO DE 2017.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:F65BE25E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do **Pregão Presencial Nº 018/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**, que tem como objeto a aquisição de materiais para instalação de câmeras eletrônicas (sistema de segurança), para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município de Mombaça, com data de abertura marcada para o dia 01/08/2017 às 09:00h na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 18/07/2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 18 de julho de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:720D5670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180701/2017

ATO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ RICARDO BRASIL VIEIRA do cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA – SESP, junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos ocorrerão a partir de 18 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 18 de Julho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:00B65B18

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 012/2017 SETIMA CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO TEMPORARIA EDITAL 01/2017 PARA CONTRATAÇÃO CIRURGIÃO DENTISTA PSF.

A Secretaria de Saúde vem por meio deste, convocar os classificáveis para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA PSF conforme citado abaixo, a se apresentarem na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr José Carneiro , 156, Mombaça-CE, no dia 21 de Julho 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas,munidos dos documentos pessoais: Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de trabalho(PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver), Comprovante de residência.

CIRURGIÃO DENTISTA PSF

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
11	122	SERGIO VITORIANO SILVA	35	Classificáveis

Mombaça-CE, 18 de Julho de 2017

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:40B3BA9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º **CP-001/2017 - SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE IP – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALL CENTER (0800), AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE APÓS JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO (VER DECISÃO NO SITE: WWW.TCM.CE.GOV.BR), DAR-SE-À A ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA HABILITADA NO DIA **21 DE JULHO DE 2017 ÀS 08:00 HORAS,** E INFORMA QUE OS AUTOS DO PROCESSO ESTÃO COM VISTAS FRANQUEADAS AOS INTERESSADOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:E68EC0CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-007/2017-SEDUC. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE JULGOU **IMPROCEDENTE**.O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL IMPETRADO PELA ROSIJANE ALMEIDA DA SILVA EPP (FORTALEZA MÓVEIS ESCOLARES), INSCRITA COM O CNPJ Nº 11.327.027/0001-00. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381 OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCM.CE.GOV.BR.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C673A67E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-003/2017 - SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA NA RUA DIOMEDES BRILHANTE, LOCALIZADA NO CENTRO URBANO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO, EMPREITADA NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 04 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:62573958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-018/2017-DIVERSAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS (PRÓPRIOS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAÚDE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 1º DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:0B4088CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURAS DAS PROPOSTAS SI-TP002/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 24 de julho de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/17**, cujo objeto é pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas no município de Nova Russas.

19.07.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1379419D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTINUIDADE DE SESSÃO SC-PP001/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 24 de julho de 2017 às 10:00 horas, estará dando continuidade em sessão pública aos procedimentos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SC-PP001/17**, cujo objeto é a Registro de Preços para Futuras Contratações de Infraestruturas e Serviços para Realização de Eventos Festivos de Interesse do Município.

Nova Russas/CE, 19.07.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4E9C7539

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2017/PMNR DE 18 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. JOSÉ CLEITON CASTRO DE SOUSA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **19 de Julho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá a Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Russas, junto ao **Hospital das Clinicas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B50D1839

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para criação ao orçamento vigente o desenvolvimento das ações do Programa Criança Feliz E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:
Art. 1º - Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2017, crédito especial no valor de R$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a atender ao desenvolvimento das ações do Programa Criança Feliz e adequações orçamentárias, conforme segue:

10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
1001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
08.243.0806.2.056	Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.300,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.500,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**		

10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
1001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
08.122.0807.2.042	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	5.500,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 18 de Julho de 2017.

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 014/2017

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:14D9D2B5

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO

Excelentíssimos Senhores (as)
Vereadores(as) da Câmara Municipal de Paramoti,
Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no do artigo 28, §1º da Lei Orgânica do Município e do artigo 179, §1º, do Regimento Interno da Câmara, decido VETAR integralmente o **Projeto de Lei n.º 007/2017**, de autoria do Poder Legislativo, o qual *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de permissão de uso do prédio escolar sem utilidade, pertencente ao município de Paramoti com Associação dos Trabalhadores Rurais de Alto Vermelho e adota outras providências"*.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

A Lei Orgânica de Paramoti estabelece em seu art. 25, §1º, "c":
Art. 25. A iniciativa das leis, complementares e ordinárias, cabe a qualquer Membro, Comissão ou Mesa da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma prevista nesta Lei.
§ 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei sobre:
c) criação, **estruturação e atribuições** das secretarias municipais e órgãos da administração pública direta, autárquica fundacional ou indireta;
A matéria em análise trata-se de iniciativa privativa do Prefeito, haja trata-se, em última análise da própria estruturação e destinação de órgãos da administração pública direta, a quem a Lei Orgânica conferiu poderes de iniciativa legislativa tão somente ao Prefeito.
Nesse azo, em razão do autógrafo de lei em análise sofrer de **vício de iniciativa, violar o Princípio da Separação dos Poderes, ofender o Princípio Federativo, sendo, portanto, inconstitucional, assim como contrário a Lei Orgânica do Município de Paramoti e ao interesse público**, pelas razões a seguir expostas:

DO VÍCIO DE INICIATIVA – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E VIOLAÇÃO A PRECEITOS DA LEI ORGÂNICA DE PARAMOTI

Ao analisar o Projeto de Lei em comento, observo, de imediato, a sua inconstitucionalidade e a não adequação à Lei Orgânica Municipal, por vício formal de iniciativa.
A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, àiniciativado Chefe do Poder Executivo. Por conseguinte, ao Poder Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.
Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando o direito daquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.
Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito à criação**, estruturação e atribuições** das secretarias municipais **e órgãos da administração pública direta**, autárquica fundacional ou indireta, a qual é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, acarretando em ações que obrigam este Poder a se estruturar administrativamente, quando anseia impor permissão de uso de um prédio público de utilização da administrativa direta.
Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal firmou o seguinte entendimento:
O desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado[1]. (grifei).
Desse modo, é latente o vício de origem do Projeto de Lei em apreciação, uma vez que a matéria nele contida é de competência exclusiva do Poder Executivo. O Município, por meio de seu gestor, goza de total competência para organizar e implantar mecanismos que propiciem o efetivo atendimento em toda a atividade administrativa, até mesmo porque, qualquer que seja a ação, culmina em obrigações que, sem dúvidas, deverão ser avaliadas pelo Poder Executivo Municipal.
Portanto, a proposição do Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.
O Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só o dispositivo já elencado, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o **Princípio da Separação dos Poderes** que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
A Separação de Poderes é um princípio jurídico-constitucional ligado ao ordenamento jurídico brasileiro pela sua previsão expressa no artigo 2º e, mais adiante, no artigo 60, § 4º, inciso III, ambos da Constituição Federal, onde resta claro que, além de ser princípio constitucional, é também cláusula pétrea, que é adotada por todos os Estados Democráticos de Direito. Neste caso, qualquer violação que o atinja deve ser tida por inconstitucional.
Cumpre recordar aqui o ensinamento do renomado jurista Hely Lopes Meirelles:
A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a administração; a Prefeitura a executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante (...) todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário[2]. (grifei).
Sobre o tema cabe transcrever trecho da obra de José Afonso da Silva:
São esses apenas alguns exemplos do mecanismo dos freios e contrapesos caracterizador da harmonia ente os Poderes. Tudo isso demonstra que **os trabalhos do Legislativo e do Executivo especialmente, mas também do Judiciário, só se desenvolverão a bom termo se esses órgãos se subordinarem ao princípio da harmonia, que não significa nem o domínio de um pelo outro, nem a usurpação de atribuições, mas a verificação de que ente eles há de haver consciente colaboração e controle recíproco que, aliás, integra o mecanismo, para evitar distorções e desmandos. A desarmonia, porém, se dá sempre que se acrescem atribuições, faculdades e prerrogativas de um em detrimento de outro**[3]. (grifei)
Destarte, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis de efeitos concretos, ou que equivalem, na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes. Esta é exatamente a situação verificada no Projeto de Lei em apreço.
Ademais, ressalte-se que nem mesmo a promulgação e sanção do Projeto o tornariam eficaz, posto que vício como o que se apresenta macula o dispositivo em sua origem:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula n. 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-03, DJ de 9-2-07). **No mesmo sentido:** ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-09, Plenário, DJE de 21-8-09; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-99, DJ de 7-5-99; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-01, Plenário, DJ de 25-5-01. (grifei).
Diante do exposto, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade material e formal, aliada a contrariedade a Lei Orgânica, decido vetar o Projeto de Lei nº 018/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE, Em, 18 de julho de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito de Paramoti

[1] STF, Pleno, ADI nº. 1.391-2/SP, Rel. Ministro Celso de Mello, Diário de Justiça, Seção I, 28 Nov. 1997, p. 62216, *apud* Alexandre de Moraes, *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional,* São Paulo: Atlas, 2002, p. 1.098.

[2] Direito Municipal Brasileiro, São Paulo: Malheiros, 2006, 15ª Ed., pp. 708, 712, atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva.

[3] Silva , José Afonso da. Comentário Contextual à Constituição. 4ª edição. São Paulo: Editores Malheiros, 2007, pág. 45.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6C49CDDD

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO

Excelentíssimos Senhores (as)
Vereadores (as) da Câmara Municipal de Paramoti,
Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no do artigo 28, §1º da Lei Orgânica do Município e do artigo 179, §1º, do Regimento Interno da Câmara, decido VETAR integralmente o **Projeto de Lei n.º 008/2017**, de autoria do Poder Legislativo, o qual *"Altera e acrescenta ao caput do inciso VI do art. 190 da lei municipal 352/97, que institui o Código de Posturas do Município de Paramoti, e adota outras providências"*.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Inicialmente, impende-nos pontuar que a matéria do projeto de lei em referência, ao autorizar o funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias e similares até às 02:00 horas da manhã, em dias úteis e até as 04:00 horas em sábados, domingos e vésperas de feriado contribuirá, sobremaneira, para o aumento da criminalidade em nossa cidade.
Com efeito, é de conhecimento público que o efetivo policial de nosso município é bastante deficitário, sendo tal fato, inclusive, amplamente debatido em recente audiência pública realizada na sede da Câmara de Vereadores. Nesse azo, autorizar o funcionamento de estabelecimentos no horário pretendido é fechar os olhos para o crescente número de delitos praticados em nosso município.
A Constituição Federal estabelece como dever do Estado e direito e responsabilidade de toda a segurança pública, vejamos:
Art. 144. A segurança pública, ***dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio****, através dos seguintes órgãos:*
Observem que, em última análise, o projeto de lei afronta diretamente ao interesse público, especialmente a própria preservação da segurança pública e da incolumidade das pessoas e seus patrimônios.
O Regimento Interno da Câmara dispõe, do mesmo modo, vejamos:

Art. 179. Concluída a votação, o Presidente do Legislativo fará a remessa do "autógrafo de lei" aprovado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, sancioná-lo-á nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1º. Se o Prefeito julgar o "autógrafo de lei", no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público local, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data de seu recebimento.
§ 2º. O Prefeito Municipal dará a comunicação ao Presidente, por ofício, no mesmo prazo, e divulgará o veto, de acordo com a forma de publicação dos atos previstos na Lei Orgânica.

Diante do exposto, em razão de contrariedade ao interesse público, decide-se vetar integralmente o projeto de lei 019/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE, Em, 18 de julho de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito de Paramoti

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B4647BE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL - RENOVAÇÃO CACS-FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Orgânica e legislação municipal específica;

CONSIDERANDO a necessidade do CACS-FUNDEB realizar o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo no âmbito do município de Paramoti, na forma do Art.24 da Lei Federal Nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 5º da Lei Municipal Nº 524, de setembro de 2007, dentre elas: a supervisão da realização do censo escolar; a elaboração orçamentária anual do Poder Executivo; o exame dos registros contábeis e a emissão de pareceres sobre prestações de contas;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 do Regimento Interno do CACS-FUNDEB, de 09 de junho de 2015, onde há previsão de perda do mandato do membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano;
CONSIDERANDO as tentativas em mobilizar os conselheiros para realização das reuniões, não tendo havido nenhuma reunião do CACS-FUNDEB durante o exercício de 2017, correspondendo o período a 6 (seis) meses, tendo como consequência a perda do mandato por parte dos conselheiros;
CONSIDERANDO o teor do § 3º do Art. 24 da Lei Federal Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que trata do processo de renovação do CACS-FUNDEB antes do vencimento do mandato em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Mobilizar os segmentos com assento no Conselho para constituir nova composição CACS-FUNDEB para o mandato 2017-2019, em face da proximidade da conclusão do atual mandato (2015-2017).

Art. 2º. Definir o dia 31 de julho de 2017, integrando a programação da jornada pedagógica, como data para escolha dos representantes de: 1(um) dos diretores, 2 (dois) dos pais de alunos e 1 (um) dos estudantes, sendo o mesmo emancipado ou maior de 18 anos e o outro representante dos estudantes indicado pela entidade de estudantes secundaristas; todos com seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Todo o processo de escolha será democrático, sendo eleitos os representantes por seus pares, havendo ampla divulgação deste Edital e especificamente sobre o processo de escolha.

Art. 3º. Expedir ofício solicitando indicação para a composição CACS-FUNDEB, conforme estabelecido no Art. 24 da Lei Federal Nº 11.494, de 20 de Junho de 2007 e com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 524, de setembro de 2007 – alterado pela Lei Municipal Nº 698, de 19 de setembro de 2016, sendo os representantes designados pelos segmentos:

I - 1 (um) professores e 1 (um) servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, com seu respectivo suplente.

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, com seu respectivo suplente.

III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, com seu respectivo suplente.

IV - 1 (um) representante dos Estudantes Secundaristas, indicado pela entidade, com seu respectivo suplente.

V- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:86E2320D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o afastamento de Conselheiros Tutelares deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Única desta Comarca, Dr. Fernando Antônio Medina de Lucena, nos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa – Processo nº. 5138-60.2017.8.06.0146 (5364), que determina o afastamento dos Conselheiros Tutelares **FRANCISCO IVANILDO SEVERINO DE LIMA, JOÃO PAULO RIBEIRO DA COSTA** e **JOHNE MARCOS DOS SANTOS;**

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR** os Conselheiros Tutelares **FRANCISCO IVANILDO SEVERINO DE LIMA, JOÃO PAULO RIBEIRO DA COSTA** e **JOHNE MARCOS DOS SANTOS** de suas funções públicas frente ao Conselho Tutelar, com prejuízo de suas remunerações, até ulterior deliberação do Juízo desta Comarca.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Secretaria do Trabalho e Assistência Social adote as providências necessárias para empossar os conselheiros suplentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 14 de julho de 2017.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:7E001FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110, DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Conselheiro Tutelar FRANCISCO EDER MARIANO DA SILVA dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 616/2017, de 18 de julho de 2017, oriundo do Juízo desta Comarca, encaminhando a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Única desta Comarca, Dr. Fernando Antônio Medina de Lucena, nos autos do Auto de Prisão em Flagrante – Crime – Processo nº. 5394-03.2017.8.06.0146, que determina o impedimento do Conselheiro Tutelar suplente **FRANCISCO EDER MARIANO DA SILVA** de exercer suas funções públicas frente ao Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Conselheiro Tutelar suplente **FRANCISCO EDER MARIANO DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Pindoretama/CE, aos 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:FDB29F10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 031/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora Emanuelle Vieira Pinheiro, lotada na Gabinete do Prefeito, com o cargo de Agente Administrativo para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para Participar do "Curso de Cerimonial Regras e Condutas Autoridades e Solenidades Públicas", promovido pela APDM.CE, no(s) dia(s) 26 e 27 do corrente mês.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 02 (duas) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 18 julho de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:7A10DC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 055/2017

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Jonas Clares Barbosa, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o cargo de Maestro Regente, para viajar à cidade de Viçosa do Ceará, para participar do V Encontro Estadual de Regentes de Bandas em Mi, que será realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro - CE, 18 de julho de 2017.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:4AA6BE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 056/2017

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora Espedita da Silva Lopes Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o cargo de Professora, para viajar à cidade de Quixeramobim, Ceará, para participar da Reunião Ordinária do Fórum de Cultura e Turismo do Sertão Central, que será realizada no dia 20 de julho de 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro - CE, 18 de julho de 2017.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:29EF2936

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 057/2017

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora Luciele Machado de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o cargo de Ouvidora, para viajar à cidade de Fortaleza, Ceará, para participar do Curso: Cerimonial Público Regras e Condutas para Autoridades e Solenidades Públicas, que será realizado pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará - APDMCE, nos dias 26 e 27 de julho de 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro - CE, 18 de julho de 2017.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:C5D6F3EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 13.07.001/2017

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, QUADRIÊNIO 2017/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal de criação do CAE, nº 1.970 de 11 de Abril de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas citadas abaixo para compor o conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, Quadriênio 2017/2021.

-Representantes do Poder Executivo
Titular: Eliane Pereira Silva
Suplente: Francisco Everardo Lima Pereira

- Representante da Sociedade Civil
Titular: Antônio José de Almeida
Suplente: Maria do Socorro Alexandre Borges
Titular: Vera Bezerra Carneiro Furtado
Suplente: NatháliaWinnie Gomes da Silva Marques

- Representantes dos Pai de Alunos
Titular: Maria Elenice do Nascimento Costa
Suplente: Maria José Borges da Silva
Titular: Hérica Samara Leite Leão dos Anjos
Suplente: Francisco Eugênio de Amorim

- Representante dos Professores/Servidores
Titular: Egileu dos Santos Ferreira
Suplente: Francisca Auricélia Ferreira da Silva
Titular: Ana Luiza de Sousa Martins
Suplente: Francisca Auxiliadora do Nascimento

Art. 2ª – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 13 de Julho de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:5E5094CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Às dez horas do dias quatorze de julho de 2017, o Sr. José Ilário Gonçalves Marques, Prefeito Municipal da Cidade de Quixadá-Ceará,

em Ato Solene, ocorrido no auditório da Sede da Secretaria Municipal da Educação, Rua José de Queiroz Pessoa nº 1932, nesta cidade, acatando o disposto na Lei Municipal nº 1.970/2001 de 11 de Abril de 2001 que regulamente a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, empossa na qualidade de Titulares e seus respectivos Suplentes, os novos integrantes que comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Quixadá – CAE, para o quadriênio 2017/2021:

-Representantes do Poder Executivo
Titular: Eliane Pereira Silva
Suplente: Francisco Everardo Lima Pereira
- Representante da Sociedade Civil
Titular: Antônio José de Almeida
Suplente: Maria do Socorro Alexandre Borges
Titular: Vera Bezerra Carneiro Furtado
Suplente: Nathália Winnie Gomes da Silva Marques
- Representantes dos Pai de Alunos
Titular: Maria Elenice do Nascimento Costa
Suplente: Maria José Borges da Silva
Titular: Hérica Samara Leite Leão dos Anjos
Suplente: Francisco Eugênio de Amorim

- Representante dos Professores/Servidores
Titular: Egileu dos Santos Ferreira
Suplente: Francisca Auricélia Ferreira da Silva
Titular: Ana Luiza de Sousa Martins
Suplente: Francisca Auxiliadora do Nascimento

Dando-se como empossados os integrantes do respectivo conselho para que gozem de todas as prerrogativas amparadas pela legislação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal comprometido a baixar o Ato de nomeação que constará a disposição do resultado final do processo eletivo.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 14 de Julho de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:FB0081A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021.03.07.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) PEDRO CLEMENTINO GONÇALVES, ocupante do cargo de Vigilante, Matrícula 060206-0, pelo prazo de 06 (seis) meses no período de 01 de julho de 2017 a 26 de dezembro de 2017, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:42EC9447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.10.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

060210-8	Francisco Fabio da Cunha Sousa	Vigilante	01.08.2015 a 31.07.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB5B001D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027.03.07.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) Contratado por tempo determinado Maria Gloria Alves de Oliveira, Auxiliar em Saúde Padrão I Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 dias do mês de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5D657D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026.03.07.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) Contratado por tempo determinado Luzia Natanny Freitas Lucas, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 dias do mês de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08A9EE06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025.03.07.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) em Cargo Comissionado Helzy Mary Filgueira Costa, cargo de Chefe de Divisões Ações Sócio Assistenciais, lotada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 dias do mês de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4EC7EF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.03.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a)Thais Samara de Freitas Xavier Silva, cargo Especialista em Saúde Padrão X Assistente Social, matrícula 122136-1 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de julho de 2017 a 17 de julho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20161988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.03.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Zila Maria de Deus Araujo, cargo Assistente em Saúde Padrão VI Auxiliar de Enfermagem, matrícula 041308-9 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de julho de 2017 a 07 de julho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F9E7DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.11.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 018/2012, de 12 de junho de 2012, em seu Capítulo III, Seção III, Artigos 18 a 21, RESOLVE conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de Curso de Graduação em Educação Física, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS ALVES, matricula 041.337-2, Padrão VI, função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe "B", referência "08", para o Padrão "VI", Classe "C", Referência "13", de acordo com a regra prevista no parágrafo único do artigo 20, conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, previsto no artigo 19, inciso II da Lei supra citada, sendo lotado na Secretaria da Saúde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9926EB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.07.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a)Gonçalo Honorato de Lima, cargo Assistente em Saúde Padrão VII Motorista, matrícula 041439-5 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de julho de 2017 a 21 de julho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E7DF881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.04.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Leilianne Maria Costa Freitas, cargo Especialista em Saúde Padrão X Enfermeiro da Familia, matrícula 060165-9 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de julho de 2017 a 06 de julho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A1516667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.07.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.08.2017 a 31.08.2017.

122003-9	Maria Janaina de Lima Almeida	Assistente em Saúde Padrão V.1 Agente de Combate as Endemias	01.06.2016 a 31.05.2017
121998-7	Luciana Melo Ribeiro	Assistente em Saúde Padrão V.1 Agente Comunitária de Saúde	01.06.2016 a 31.05.2017
122006-3	Antonio Aldemir de Almeida	Assistente em Saúde Padrão V.1 Agente de Combate as Endemias	01.06.2016 a 31.05.2017
121996-0	Maria de Fatima Costa da Silva	Assistente em Saúde Padrão V.1 Agente Comunitária de Saúde	01.06.2016 a 31.05.2017
122001-2	Kelly Ellen Santiago Costa	Assistente em Saúde Padrão V.1 Agente Comunitária de Saúde	01.06.2016 a 31.05.2017
060157-8	Antonio Lisboa de Queiroz Morais	Especialista em Saúde Padrão XIII Médico da Família	03.07.2016 a 02.07.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10C44BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.04.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Claudia Santiago Lima, cargo Assistente em Saúde Padrão III Auxiliar Administrativo, matrícula 060246-9 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de julho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3C47320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.11.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado no laboratório no mês de julho de 2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar de Laboratório	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C6F2AAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.07.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

060207-8	José Hosanam de Lima Melo	Vigilante	01.08.2014 a 31.07.2015
100143-4	Antonio Rogerio de Sousa	Vigilante/ Secretário Escolar	06.07.2016 a 05.07.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8ED3B45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.04.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.07.2017 a 14.08.2017.

070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I Auxiliar de Serviços Gerais	04.10.2015 a 03.10.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 dias do mês de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:752EE2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.10.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 17 de junho de 2017 a 17 de julho de 2017, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	15h
122349-6	José Orlando de Sousa Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	10h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ED8FB49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.07.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

121104-8	José Valdenir de Sousa	Administrador do Mercado Sede Das-9	03.02.2015 a 02.02.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0DE5C01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.04.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 17.07.2017 a 15.08.2017.

060167-5	Maria Lucia Gomes	Especialista em Saúde Padrão X Enfermeiro da Família	03.07.2016 a 02.07.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 dias do mês de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:89EEF3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.10.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

041402-6	Jose Alves Sobrinho	Gari	01.03.2016 a 28.02.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE71F1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.07.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

060179-9	Sonia Alves Santiago	Auxiliar Administrativo/ Membro da Comissão de Licitação	01.08.2015 a 31.07.2016
041437-9	Claudimar da Costa Nogueira	Telefonista	20.02.2016 a 19.02.2017
041254-6	Paulo Augusto Brito Correia	Auxiliar Administrativo	01.03.2015 a 28.02.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:811BFA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.04.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.07.2017 a 03.08.2017.

100142-6	José Pio Nunes	Motorista	05.07.2016 a 04.07.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 dias do mês de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1195098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.29.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por motivo de Falecimento de Mãe, a Servidora Leilianne Maria Costa Freitas cargo Especialista em Saúde Padrão X Enfermeira da Família, Matrícula 060165-9 a contar de 29 de junho de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do afastamento.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC4A7137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.14.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

041409-3	José Orlando de Lima	Vigilante	01.03.2016 a 28.02.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E1A03356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.13.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Antônio Eliomar de Sousa Ribeiro, cargo Assistente em Saúde Padrão V.1 Agente de Combate de Endemias, matrícula 122005-5 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de julho de 2017 a 17 de julho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B6AD09CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.11.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de julho de 2017, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	48h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	28h
041459-0	Hosana Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12h
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II Telefonista	32h
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III Auxiliar Administrativo	44h
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III Auxiliar Administrativo	44h
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	04h
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	10h
041277-5	Francisca Luiza Lima de O. Moraes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	36h
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	04h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	36h
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	24h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	38h
060201-9	Luzia Ribeiro Nascimento	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	38h
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	38h
041464-6	Solange Rodrigues de Medeiros	Auxiliar em Saúde Padrão II Atendente de Consultorio	42h
122134-5	Maria Vanuzia Ferreira Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Auxiliar de Serviços Gerais	42h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73A2715D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.10.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

060158-6	Sylvia Helena Rocha Ramalho	Especialista em Saúde Padrão XIII Médico da Família	03.07.2016 a 02.07.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5058603F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.07.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI Auxiliar de Enfermagem	10.08.2015 a 09.08.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 07 dias do mês de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EAFDDFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.04.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Vera Lucia Maria da Costa

Rodrigues, cargo Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheiro, matrícula 070595-0 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de julho de 2017 a 06 de julho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AD9B5F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) IGOR SOUZA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS, RG n° 2001030021536 SSP/CE, e CPF n.° 979.784.183-91, e o(a) Sr.(a) IGOR SOUZA SILVA, RG n° 2006099022729 SSPDS/CE, e CPF n.° 070.391.643-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Administração, na ACG de Água Fria(Posto dos Correios), e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 905,76 (novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de julho de 2017.

IGOR SOUZA SILVA
Contratado(a)

LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:247C481B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 241/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE ANCHIETA DA COSTA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSÉ ANCHIETA DA COSTA SILVA, RG n° 2007739491-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 010.731.693-59, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI JOÃO OLIVEIRA LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de julho de 2017.

JOSÉ ANCHIETA DA COSTA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2D2C8265

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 243/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA, RG n° 34675322000 SSP/CE, e CPF n.° 011.306.393-80 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB. AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.436,75 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de julho de 2017.

MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB388B68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 242/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUZIA NATANNY FREITAS LUCAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LUZIA NATANNY FREITAS LUCAS RG n° 2006030000661 SSPDS/CE, e CPF n.° 032.670.473-66, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) ALMOXARIFADO E DEPÓSITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de Julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de julho de 2017.

LUZIA NATANNY FREITAS LUCAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB844643

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 240/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A)LUIS FABIANO DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LUIS FABIANO DE LIMA, RG n° 2004030026710 SSPDS/CE, e CPF n.° 020.627.863-28, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MANOEL GONÇALVES DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 905,76 (novecentos e cinco reais e setenta seis centavos) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de julho de 2017.

LUIS FABIANO DE LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11F6ABFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 1707001/2017

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santana do Cariri-CE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o – Determinar que no período de 17 a 25 de Julho do ano em curso, o expediente da Câmara Municipal de Santana do Cariri será das 09h00min às 12h00 min.

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de Julho de 2017.

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Presidente

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:5B434340

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, Vereador FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE, no exercício de suas atribuições legais e com base no artigo 122, inciso II do Regimento Interno do legislativo municipal, bem como dos artigos 15, inciso XV e 33, inciso II, § único, ambos da Lei Orgânica Municipal, COMUNICA E CONVOCA tempestivamente todos os vereadores com assento nesta Casa Legislativa, para realização de 01 (uma) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 20.07.2017, *às 09:00h,* com o OBJETIVO DE DELIBERAR SOBRE:
A NECESSIDADE OU NÃO DA CONSTITUIÇÃO DE UMA JUNTA MÉDICA PARA EXAMINAR O ESTADO DE SAÚDE OU NÃO DA PREFEITA MUNICIPAL;
A NECESSIDADE OU NÃO DA SOLICITAÇÃO DE EXAME GRAFO TÉCNICO PARA ANALISAR POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS NA ASSINATURA DA PREFEITA MUNICIPAL EM DOCUMENTOS ENVIADOS À CÂMARA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Santana do Cariri, Estado do Ceará, 14 de Julho de 2017.

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:48730A2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0910/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Senhora **DIANA KERLEY CABÓ MAIA,** do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:79784656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0427/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Lucicláudio Alves da Silva,* com destino ao Hospital Frotinha Parangaba Maria José Barroso, na Av. General Osório de Paiva 1127 - Parangaba, e a Sra. *Marluane de Lima Gadelha,* com destino ao HGCC - Hospital Geral Doutor César Cals de Oliveira,

na Av. Imperador, 545 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, nos dias 21 e 22 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 126,00** (cento e vinte e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:60B3F861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0428/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA CLEZINEIDE DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, RG 2001020087259 SSPDC-CE, CPF 038.266.123-02, residente à Rua Jerônimo Batista, nº 3933, Vila José Mendes, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando a Sra. *Marluane de Lima Gadelha,* com destino ao HGCC - Hospital Geral Doutor César Cals de Oliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 22 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BA2FF2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0429/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via , residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1861BB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0430/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor NARPTON MOREIRA MAIA, Motorista, mat. 3930, RG 190669689 SSP CE 2ª VIA, CPF 770.550.043-49, residente à Rua Monsenhor Otávio Santiago, Nº 331, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Aracati – CE, conduzindo a Sra. *Valberlene de Souza Vasconcelos,*com destino ao Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias, no veículo Fiesta de placas ORR 2275, no dia 24 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Aracati – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FEB22E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0431/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MAÍSA FRANÇA MAIA, Fiscal de Tributos, mat. 0736, CPF 003.264.723-98, RG 2005015006591 – SSPDS-CE - 2ª VIA, residente a Rua Batista Maia, Nº. 4690, Centro, lotada na Secretaria de Administração, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para realizar prestação de contas da Junta Militar neste Município junto ao PRM – Posto de Recrutamento e Mobilização, na Av. Luciano Carneiro, nº 840 - Bairro de Fátima, nos dias 25 e 26 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D326DEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0432/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA, Secretário de Educação Básica, mat. 4564, CPF 686.901.003-00 e RG 20083988402 – 2ª VIA – SSP- CE, residente à Rua José Maurício Maia, nº. 425, Bairro São Francisco, lotado na Secretaria de Educação Básica, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do 16º Fórum Estadual da Undime - Ceará, no Hotel Golden Tulip, na Av. Beira Mar, 4753 - Mucuripe, nos dias 26 a 28 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 378,00** (trezentos e setenta e oito reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 126,00** (cento e vinte e seis reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:36BC5B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0434/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Marinete de Freitas Silva,* com destino à *Master Clínica*, na Rua Senador Pompeu, 467 - Centro, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 24 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9E6A7721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0435/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Motorista, mat. 4632, CPF 020.182.523-64 e RG 2002015071291 SSPDC CE, residente à Rua Hercílio Pinheiro, Nº 526, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Edileuza Noronha Chaves,* com destino ao HUWC – Hospital Universitário Walter Cantídio, na Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, no Veículo Spin de placas PMK 1530, no dia 24 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C5484BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0436/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Maria de Fátima de Souza Brito,* com destino ao Hospital São José, na Rua Nestor Barbosa, 315 - Amadeu Furtado, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 24 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0CD22DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0437/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora LEIDIANE TARGINO MOREIRA, Gerente de Núcleo do CADÚNICO, mat. 4583, CPF 005.502.243-00, RG 2002019036474 – SSP-CE, residente à Rua Projetada 05, Nº. 605, Bairro 08 de Setembro, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Capacitação Sistema CadÚnico V7 - 2017, nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 156,24** (cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 78,12** (setenta e oito reais e doze centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2508AAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0438/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor SÁVIO JOSÉ LIMA MARQUES, Motorista, mat. 4665, RG 20074153166 SSP CE, CPF 749.118.303-44, residente à Rua José Maurício Maia, Nº 518, Bairro São Francisco, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Marluane Lima Gadelha,* paciente de alta do HGCC -

Hospital Geral Doutor César Cals de Oliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 25 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8D288D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0439/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor NARPTON MOREIRA MAIA, Motorista, mat. 3930, RG 190669689 SSP CE 2ª VIA, CPF 770.550.043-49, residente à Rua Monsenhor Otávio Santiago, Nº 331, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Raimunda Rafael e Silva,*com destino à *Santa* Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, no veículo Spin de placas PMK 1530, no dia 25 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C6EA899F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0440/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Motorista, mat. 4632, CPF 020.182.523-64 e RG 2002015071291 SSPDC CE, residente à Rua Hercílio Pinheiro, Nº 526, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Maria Lindalva Gadelha de Andrade,* com destino à *Santa* Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, no Veículo Spin de placas PMJ 7520, no dia 25 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:79AEBCB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0441/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ JUVANDIR CHAVES MOREIRA, Motorista, mat. 0366, CPF 212.188.623-00, RG 1183037 SSP-CE 2ª VIA, residente a Rua Padre Clicério, nº 4823, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Otacília Josina do Amaral,* com destino ao IPC - Instituto de Prevenção do Câncer doCeará, na Rua Walter Bezerra de Sá, 58 – Aldeota, no veículo Volare OSB 9475, no dia 25 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4867F4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0442/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS, Vice-Prefeito deste Município, mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4937, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 25 e 26 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 876,96** (oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:05626F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0443/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, Chefe de Gabinete, mat. 4566, CPF 267.572.143-34, RG 2003030013629 – SSPDS-CE, residente a Rua Manoel Franklin Nº. 4438, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 26 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A115B40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0444/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, acompanhando o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 26 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F9C19605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0445/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora NILMA MAIA DA COSTA, Assessor Especial A, mat. 4593, CPF 893.845.473-87, RG 339635599 – SSP-CE, residente à Av. Cap. José Rodrigues, nº 3731, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Pereiro-CE, em visita técnica para sanar dúvidas sobre o Sistema de Informações, no dia 25 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 77,62 (setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 77,62 (setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Pereiro – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:43801F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0446/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MAURÍLIO RODRIGUES DE FRANÇA, Assessor Especial B, mat. 4581, RG 97009010273 SSP CE, CPF 915.670.683-91, residente à Av. Cap. José Rodrigues, Nº 3731, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Pereiro-CE, em visita técnica para sanar dúvidas sobre o Sistema de Informações, no dia 25 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 51,16** (cinquenta e um reais e dezesseis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 51,16** (cinquenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Pereiro – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:16858FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0447/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ÁDILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Enfermeira, mat. 0667, CPF 234.511.143-72, RG 127193-80 2ª VIA – SSP-CE, residente a Rua Pe. Vicente, nº. 1116, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Pereiro-CE, em visita técnica para sanar dúvidas sobre o Sistema de Informações, no dia 25 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Pereiro – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2A27BF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0911/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e ainda com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Senhora **KARLA GEANNY SARAIVA COSTA,** para exercer em Comissão o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0A154CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0448/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor NARPTON MOREIRA MAIA, Motorista, mat. 3930, RG 190669689 SSP CE 2ª VIA, CPF 770.550.043-49, residente à Rua Monsenhor Otávio Santiago, Nº 331, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Aracati – CE, conduzindo a Sra. *Maria do Socorro de Oliveira,*com destino ao Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias, no veículo Etios de placas PMA 1687, no dia 26 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Aracati – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3B0BA2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0449/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor SÁVIO JOSÉ LIMA MARQUES, Motorista, mat. 4665, RG 20074153166 SSP CE, CPF 749.118.303-44, residente à Rua José Maurício Maia, Nº 518, Bairro São Francisco, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Raimundo Mariano de Freitas,*com destino à Clínica Benfica, na Av. Carapinima, Nº 2415 - Benfica, no veículo Spin de placas PMJ 7520, no dia 26 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2F9D1149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0450/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Maria Dantas Chaves,* com destino ao Laboratório Argos Patologia, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 26 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3AE5D635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0451/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ANA PAULA FREIRE MAIA, Gerente de Núcleo de Meio Ambiente, RG 2005010232445 SSPDC-CE, CPF 017.771.763-79, residente à Rua Germano Noronha, nº 4044, Centro, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, para entrega de documentação referente à Implantação da Central Municipal de Reciclagem – CMR na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, no dia 27 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 78,12 (setenta e oito reais e doze centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 78,12 (setenta e oito reais e doze centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EE937430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0452/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO FRANCIONETE GONDIM DA SILVA, Motorista, mat. 0246, RG 2005015099581 SSP-CE, CPF 311.120.723-49, residente a Rua Emília Chaves, nº 4134, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Manoel Francisco da Silva,* com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 - Messejana, no veículo Fiesta de placas ORR 2275, no dia 26 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:49B6CD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0453/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Motorista, mat. 4632, CPF 020.182.523-64 e RG 2002015071291 SSPDC CE, residente à Rua Hercílio Pinheiro, Nº 526, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Francisco Francione da Silva,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMS 8120, no dia 26 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:97D1656A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0454/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando o Sr. *Francisco Francione da Silva,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMS 8120, no dia 26 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:408C72A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0455/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Claudete Diógenes de Oliveira,* com destino ao HGCC - Hospital Geral Doutor César Cals de Oliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 26 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FB73D673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0456/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, cumulada com o disposto no Decreto 026, de 26.06.2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para comporem a Comissão de Mesa de Negociação Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro do Norte – Ceará:

***Bancada do Poder Público*:**

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titulares	Suplentes
Carlito Rodrigues Silva	Liduína Maia Lima
Gustavo Wanderley Martins	Rúbia Lopes de França Oliveira
Ronaldo Guimarães Malveira	Irinélia Olímpio de Sousa
Diana Kerley Cabó Maia	Nilma Maia Costa

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titulares	Suplentes
Clenilda Chaves Aprígio	Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Raimundo Moreira de Almeida	Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Bancada dos Trabalhadores do Serviço Público:

Titulares	Suplentes
Antônio Marcos Pinheiro Santos	João Geancarlos Moreira de Andrade
Marunice Anselmo da Silva	Francisco Cleudian Maurício
Adriana Núbia Maia	Maicon Cavalcante Gomes
Maria Vilanilda de Almeida Souza	Celma Forte Linhares

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 1.209, de 22 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2766E719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0457/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via , residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 26 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos),

correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9418BF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0458/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor SÁVIO JOSÉ LIMA MARQUES, Motorista, mat. 4665, RG 20074153166 SSP CE, CPF 749.118.303-44, residente à Rua José Maurício Maia, Nº 518, Bairro São Francisco, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Pedro Eudes Guimarães Lima*,com destino ao Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, na Rua Silva Paulet, 2406 – Dionísio Torres, no veículo Fox de placas NUT 4122, no dia 27 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:134EC099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0459/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor NARPTON MOREIRA MAIA, Motorista, mat. 3930, RG 190669689 SSP CE 2ª VIA, CPF 770.550.043-49, residente à Rua Monsenhor Otávio Santiago, Nº 331, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Aracati – CE, conduzindo a Sra. *Daniela de Alencar Lopes*,com destino ao Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias, no veículo Sandero de placas OCL 8430, no dia 27 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Aracati – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:268B510C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0460/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ZÉLIA CARLOS DE ABREU, Conselheira Tutelar, mat. 4417, CPF 026.558.367-58, RG 2002027016088 – SSP-CE, residente à Av. Cap. José Rodrigues, Nº. 4986, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Russas-CE, para participar de Capacitação para Conselheiros Tutelares com a Escola de Conselhos do Estado do Ceará - ECONCE, nos dias 02 a 04 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 132,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:16842BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0461/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora FRANCISCA VANDERLÉA SOARES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, mat. 0844, CPF 266.507.128-25, RG 262296693 – SSP-CE, residente à Rua Pio Afonso Chaves, Nº. 494, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Russas-CE, para participar de Capacitação para Conselheiros Tutelares com a Escola de Conselhos do Estado do Ceará - ECONCE, nos dias 08 a 10 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 132,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de maio de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:662A448B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0462/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Francisco Macário da Silva,* com destino ao ICC - Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 27 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:646FBE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0463/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ JUVANDIR CHAVES MOREIRA, Motorista, mat. 0366, CPF 212.188.623-00, RG 1183037 SSP-CE 2ª VIA, residente a Rua Padre Clicério, nº 4823, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Jayne Gadelha de Oliveira,* com destino ao Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, na Rua Silva Paulet, 2406 – Dionísio Torres, no veículo Volare OSB 9475, no dia 27 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6547734E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0464/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Andreia Ferreira Costa,* com destino ao Frotinha de Messejana - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, na Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana, na ambulância OSK 0050, no dia 27 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8E8FF3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0465/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3614, RG 2006098033891 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4877, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando a Sra. *Andreia Ferreira Costa,* com destino ao Frotinha de Messejana - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, na Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana, na ambulância OSK 0050, no dia 27 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B4DB5139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0467/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84,considerando o Processo Administrativo nº 211/2017 de 26.04.2017 e em conformidade com a carta de concessão de aposentadoria, nº benefício 167.688.463-4, com inicio de vigência em 27.09.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor **JONAS CASTRO DE ANDRADE**, Agente Administrativo, do Quadro Efetivo, com lotação na Controladoria Geral do Município - CG, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, pela sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1A69995D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0468/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Maria Suely Maurício Gadelha,* com destino ao ICC - Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 28 de abril do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:48DD87AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.07.12 - 0002
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.06.01/2017-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONTRATADA: M. H. DO N. ALVES – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.
VALOR: 7.688,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.08.243.0122.2.056 – FUNCIONAMENTO DO FMDCA; elemento de despesas: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.
VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:661E3A77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 32, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1608 DE 23/12/2011, O CODIGO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E POSTURAS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial, as da lei Orgânica do Município **e as Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 1608 de 23/12/2011 – Código de Obras, Edificações e Posturas, Art. 344. O poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código. Parágrafo Único. Atos administrativos são atos jurídicos através dos quais a administração pública desempenha a sua função executiva.**

DECRETA

Art. 1º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações aos dispositivos da lei n º 1608 de 23 de Dezembro de 2011, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - notificação preliminar;
II - apreensão de material;
III - multa (auto de infração);
IV - interdição ou embargo;
V - cassação de licença ou de autorização;
VI - demolição ou desmonte de edificações ou instalações.

§1º. A imposição das sanções não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§2º. A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a de outra, se cabível.

Art. 2º As penalidades, a que se refere o artigo 1º, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, de acordo com o Código Civil.

Art. 3º Verificando-se infração a Lei N º1608 de 23 de dezembro de 2011, será expedida notificação preliminar ao infrator.

§1º. O prazo para regularização da situação constatada será de 48 (Quarenta e oito) horas, da data da notificação, contados por dia útil.

§2º. Decorrido o prazo estabelecido sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, lavrar-se- á o respectivo auto de infração.

§3º. A notificação será feita em formulário descartável, aprovado pela Prefeitura, permanecendo na talonária cópia a carbono com o "ciente" do notificado.

§4º. No caso de infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma de lei ou, ainda, de se recusar a apor o "ciente", o agente fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

Art. 4º Quando incompetente para notificar preliminarmente ou para atuar, o servidor municipal deve, e qualquer pessoa pode, representar contra toda ação ou omissão contrária à disposição deste decreto ou de outras leis e regulamentos do município.

§1º. A representação, feita por escrito, mencionará, em letra legível, o nome, a profissão, o endereço do seu autor, os elementos ou circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração, as eventuais provas, devendo ser assinada.

§2º. Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivar a representação.

Art.5º De acordo com a complexidade dos fatos reclamados, a coordenação da fiscalização de posturas designará fiscais habilitados ou uma comissão de vistoria formada por técnicos da administração Municipal.

Art. 6º Serão apreendidos e recolhidos da Prefeitura os seguintes materiais:

I - coisas interditadas não legalizáveis em geral (Se for o caso com a participação dos fiscais da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
II - gêneros alimentícios impróprios ao consumo **(a cargo da Vigilância Sanitária Municipal)**;
III- outros objetos, materiais, substâncias ou animais que se apresentam em desacordo com as prescrições da Lei 1608 de 23 de dezembro 2011 (**a cargo também do Centro de Controle de Zoonoses do Município)**.

§1º. Toda apreensão deverá constar de termo lavrado pela autoridade municipal competente, com a especificação precisa da coisa apreendida.

§2º. No caso de animal apreendido deverão ser registrados dia, local e hora da apreensão, raça, sexo, pelo, cor e outros sinais característicos identificados.

§3º. A devolução das coisas apreendidas só se fará depois de pagas as multas vencidas, as despesas da Prefeitura com a apreensão, e transporte e o deposito e, quando for o caso da manutenção das mesmas.

Art. 7º No caso de não serem reclamadas e retiradas dentro de 15 (quinze) dias, as coisas apreendidas serão vendidas em leilão público pela Prefeitura.

§1º . O leilão público será realizado em dia e hora designados por edital, publicado na imprensa ou outro meio adequado com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§2º . A importância apurada será aplicada na indenização das multas devidas, das despesas de apreensão, transporte, deposito e manutenção, estas quando for o caso, além das despesas do edital.

§3º. O saldo restante será entregue ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

§4º . Se o saldo não for solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da realização do leilão público, será o mesmo recolhido aos cofres municipais como receita eventual.

Art. 8º Quando se tratar de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação e retirada do depósito da Prefeitura será de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único. Após o vencimento do prazo a que se refere o presente artigo, o material ou mercadoria perecível será vendido em leilão público a ou distribuído a casa de caridade, a critério do Prefeito ou algum agente público por ele designado.

Art. 9º Das mercadorias apreendidas do vendedor ambulante sem licença da Prefeitura, haverá destinação apropriada a cada caso para as seguintes:

I - doces e quaisquer guloseimas, que deverão ser inutilizadas de pronto, no ato da apreensão;
II – carnes, pescados, frutas, verduras e outros artigos de fácil deterioração, que deverão ser distribuídos a casas de caridade, se não puderem ser guardados;
III – bilhetes de loterias, que serão inutilizados após o prazo de restituição, salvo se não tiverem corrido caso em que permanecerão no depósito da Prefeitura, a fim de ser o respectivo prêmio, se houver distribuído a casas de caridade que o Prefeito indicar.

Art. 10. As coisas apreendidas em decorrência de irregularidades que as tornem ilegalizáveis serão inutilizadas e distribuídas pela Prefeitura sem direito á indenização ao seu proprietário ou responsável.

Art. 11 . As multas são penalidades pecuniárias impostas aos infratores das disposições legais deste decreto ou de outras leis e regulamentos municipais.

Art. 12 . Para a imposição da graduação ás infrações levar-se-ão em conta:

I – a sua maior ou menor gravidade e suas conseqüências para o meio ambiente, o patrimônio público, para a saúde dos cidadãos ou para a segurança e a ordem pública;
II – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
III – os antecedentes do infrator com relação ás disposições deste decreto e da Lei Nº 1608 de 23 de dezembro de 2011 e posteriores regulamentações.

Art. 13. As multas previstas neste Decreto e na Lei Nº 1608 de 23 de dezembro de 2011 serão calculadas com base no valor da Unidade Fiscal de Referência e arbitradas pela autoridade competente de acordo com ANEXO I deste decreto.

§1°. Para o arbitramento da multa, a infração será classificada, conforme a sua gravidade, em leve, grave e gravíssima, a critério da autoridade fiscalizadora, de acordo com o ANEXO I deste decreto.

§2º. A ação ou omissão que esteja dando causa a dano ambiental significativo, a critério da autoridade competente, poderá ser punida com multa diária continua, até que cessem as causas da infração.

§3º. O valor das multas diárias será arbitrado, em UFIR, pela autoridade competente, com fundamento nos dispositivos infringidos e nos intervalos de valores fixados no ANEXO I deste decreto.

Art. 14. Na ausência dos órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA a Prefeitura processará administrativamente as infrações relacionadas com lesão ao meio ambiente e recursos ecológicos, podendo aplicar as multas previstas na Lei Federal nº 9,605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 15. A aplicação da multa poderá ocorrer a qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

Art. 16. As multas impostas de forma regular e não pagas nos prazos legais, serão judicialmente executadas, acrescidas das custas e honorários advocatícios, conforme estabelece a lei que regulamenta a Dívida Ativa

Art. 17. Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro, progressivamente.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo da Lei nº 1608 de 23 de dezembro 2011, pela mesma pessoa física ou jurídica.

Art. 18. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que tiver determinado, nem a multa será cancelada se o fato gerador de infração for sanado pelo infrator.

Art. 19. As edificações em ruínas ou imóveis desocupados que estiverem ameaçados em sua segurança, estabilidade e resistência deverão ser interditados ao uso, até que tenham sido executadas as providências adequadas, atendendo-se às prescrições do Código de Obras e Edificações.

Art. 20. No caso de gênero alimentício suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, deverá ser o mesmo interditado para exame bromatológico.

§1º. Da interdição deverá ser lavrado termo pela autoridade municipal competente **(a cargo da Vigilância Sanitária Municipal)**, especificando a natureza, quantidade, procedência e nome do produto, estabelecimento onde se acha, nome do dono ou detentor, dia e hora da interdição, bem como a declaração da responsabilidade do dono ou do detentor por qualquer falta que venha a ser verificada na partida ou lote do produto interditado.

§2º. A autoridade municipal competente devera fixar, no termo, o prazo de interdição, o qual não poderá ultrapassar de 30 (trinta) dias, contados da data da interdição.

§3º. No ato da interdição do produto suspeito deverão ser colhidas do mesmo três amostras, que serão destinadas:

I – a exame bromatológico;
II – ao dono detentor da mercadoria, entregue mediante recibo;
III – ao exame de laboratório competente.

§4º. As vasilhas para as amostras deverão ser fechadas, assinaladas e autenticadas de forma a denunciar violação, evitar confusão das amostras ou dúvidas sobre a sua procedência.

§5º. As amostras de que tratam os incisos II e III do 3º do presente artigo servirão para eventual perícia de contraprova ou contraditório, admitida a requerimento do interessado, dentro de 10 (dez) dias ou de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de produto de fácil perecibilidade, contando-se o prazo da data e hora da respectiva notificação.

§6º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita imediatamente após a análise condenatória.

§7º. Se dentro do prazo fixado para a interdição do produto, não houver qualquer decisão da autoridade competente, o dono ou detentor do respectivo produto ficará isento de qualquer penalidade e com o direito de dispor do mesmo para o que lhe aprouver.

§8º. Se antes de findo o prazo para interdição do produto o dono ou detentor substituir ou subtrair no todo ou em parte a partida ou lote interditado, ou retirá-lo do estabelecimento, ficará sujeito á multa, acrescida do valor do que foi substituído, bem como obrigado a entregá-lo ou indicar onde se acha a fim de ser apreendido ou inutilizado, conforme o seu estado, correndo as despesas de remoção por conta do infrator.

§9º. Quando exame bromatológico, indicar que o produto é próprio para consumo a interdição mesmo será imediatamente levantada.

§10. Se o exame bromatológico indicar deterioração, adulteração ou falsificação do produto, este deverá ser inutilizado, promovendo-se a ação criminal que couber no caso, mediante inquérito policial.

§11. O dono ou detentor do produto condenado deverá ser intimado a comparecer ao ato de inutilizacão, realização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§12. Quando o dono ou detentor do produto condenado se ocultar ou se ausentar, a inutilização será feita á sua revelia.

§13. Da inutilizarão do produto condenado, deverá ser lavrado termo, observados as formalidades legais.

Art. 21. Poderão ainda ser interditadas ou embargadas instalações, utensílios ou produtos de qualquer natureza que apresentarem irregularidade em relação às disposições da Lei 1608 de 23 de dezembro 2011.

§1°. A coisa embargada ou interditada somente será liberada após a realização de exame por autoridades competentes e comprovação de sua regularidade.

§2°. Se a coisa embargada ou interditada não for legalizável será procedida a sua apreensão para a tomada das medidas legais cabíveis.

Art. 22. O embargo de qualquer estabelecimento/obra/serviço poderá ser efetuado nos seguintes casos:

I - quando o estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços estiver em funcionamento sem a necessária licença;
II - quando o funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços estiver sendo prejudicial á saúde, higiene, segurança e sossego público;
III - quando o funcionamento de aparelhos e dispositivos de diversão nos estabelecimentos públicos perturbar o sossego público ou for perigoso á saúde e a segurança pública ou dos empregados;

IV - quando a obra/serviço não atender a Legislação Urbanística Municipal referente ao cumprimento de dispositivos tanto da Lei nº 1.608 de 23/12/2017 e das demais Leis do Plano Diretor Participativo de Iguatu/CE e o infrator não atender à intimação e/ou recomendações de Órgão Competente da Prefeitura.

Art. 23. Além da notificação de embargo pelo órgão competente da Prefeitura, deverá ser feita a publicação do edital pertinente.

§1°. Para assegurar o embargo, a prefeitura poderá se for o caso, requisitar força policial, observados os requisitos legais.

§2°. O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivarem e mediante requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovante de pagamento das multas tributos devidos.

Art. 24. A licença de localização e funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços (**a cargo da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento)** poderá ser cassada nas reincidências, para os seguintes casos:

I - quando for exercida atividade diferente da requerida e licenciada;
II - quando o proprietário licenciado se negar a exibir o alvará à autoridade municipal competente, ao ser solicitado a faze-ló;
III - quando não dispuser das necessárias condições de higiene ou de segurança;
IV - quando no estabelecimento forem exercidas atividades prejudiciais á saúde e a higiene pública ou forem executadas, por responsabilidade do proprietário, quaisquer atividades contrárias ás disposições da Lei nº 1608 de 23/12/2011 e da Lei nº 1659 de 13/04/2012 do Uso e Ocupação do Solo.
V - quando se tornar local de desordem, sossego público ou imoralidade ou transgredir disposições da Lei nº 1608 de 23/12/ 2011.
VI - quando tenham sido esgotados, improficuamente, todos os meios que disponha o fisco para obter o pagamento de tributos devidos pelo exercício da atividade;
VII - quando o responsável pelo estabelecimento se recusar ao cumprimento das intimações expedidas pela prefeitura;
VIII - nos demais casos legalmente previstos.

§1°. Cassada a licença, não poderá o proprietário do estabelecimento durante o período de 2 (dois) anos, obter outra para o mesmo ramo de atividade, salvo se for revogada a cassação.

§2°. As determinações deste artigo e do parágrafo anterior são extensivas aos casos de autorização para estabelecimentos de caráter provisório, bancas de jornal e outros localizados em logradouros públicos.

Art. 25. Publicado o despacho denegatório de renovação de licença ou ato de cassação de licença ou autorização, bem como expirado o prazo de vigência da licença temporária, será o estabelecimento imediatamente fechado.

Parágrafo único. Sem prejuízo das multas aplicáveis, o Prefeito ou agente público por ele designado, poderá ouvida a Procuradoria Jurídica, determinar que seja compulsoriamente fechado o estabelecimento, requisitando, para esse fim, o acompanhamento de força policial.

Art. 26. A demolição ou desmonte parcial ou total de edificações ou instalações será aplicável:

I - quando em edificações, julgadas em risco na sua segurança ou residência, o proprietário ou responsável se negar a tomar as medidas de segurança ou a fazer as reparações necessárias, previstas pelo Código Civil, ou as mesmas medidas não forem tomadas nos prazos previstos;
II - quando for indicada, em laudo de vistoria, a necessidade de imediata demolição, parcial ou total, de obra diante da ameaça de iminente desmoronamento;
III - quando no caso de obras passiveis de serem legalizadas, o proprietário ou profissional ou firma responsável não realizar, no prazo fixado as modificações necessárias nem preencher as exigências legais determinadas na intimação;
IV - quando no caso de obras ilegalizáveis, o proprietário ou profissional ou firma responsável não executar, no prazo fixado, as medidas determinadas no laudo de vistoria.

§1°. Nos casos que se refere os incisos I e IV do presente artigo, deverão ser observadas sempre as prescrições do Código Civil.

§ 2°. Salvo os casos de comprovada urgência, o prazo a ser dado ao proprietário ou profissional ou firma responsável para iniciar a demolição será de 7 (sete) dias no máximo.

§3°. Se o proprietário ou profissional ou firma se recusar a executar a demolição a Procuradoria Jurídica do município deverá providenciar, com urgência, a açãodemolitória prevista Código Civil.

§4°. Quando a demolição for executada pela Prefeitura, o proprietário ou profissional ou firma responsável ficará obrigado a pagar os custos dos serviços acrescimentos de 20% (vinte por cento) do seu valor.

Art. 27. Auto de infração é o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote o cometido de irregularidades que constituam infração a dispositivos da legislação urbanística do Município e da Lei nº 1608 de 23 dezembro 2011.

Art. 28. O auto de infração será lavrado pelo agente da Prefeitura, em formulário oficia, em 3 (três) vias e deverá conter:

I - o endereço do estabelecimento, obra/serviço;
II - o numero e a data do alvará de licença (se houver);
III - dados do proprietário e/ou responsável técnico, profissão, RG ou CIC;
IV - a descrição da ocorrência de forma legível que constitui infração a Lei;
V - o preceito legal infringido;
VI - a multa aplicada;
VII - a intimação para a correção da irregularidade, dentro do prazo fixado;
VIII - a notificação para o pagamento da multa ou apresentação de defesa dentro do prazo legal;
IX - a identificação e assinatura do atuante e do autuado;

§1°. A primeira via servirá para abertura de processo administrativo; a segunda via será entregue ao autuado, permanecendo a ultima no talonário, em poder do agente/ fiscal.

§2°. As omissões ou incorreções do auto não acarretaram sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração ou do infrator.

§3°.No caso de ausência do autuado ou em sua recusa de assinar o auto de infração, o atuante fará menção dessas circunstâncias no auto, colhendo assinatura de 1 (um) testemunha que pode ser o fiscal adjunto à ação em curso.

Art. 29. No caso em que se constate perigo iminente para a comunidade, será lavrado o auto de infração independente de notificação preliminar.

Art. 30. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para apresentar defesa contra a autuação, contado da data do recebimento da notificação.

Art. 31. Na hipótese de o autuado não ter assinado o auto competente, será notificado por via postal, presumindo-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua regular expedição, constituído o seu não recebimento ou entrega após o decurso desse prazo, ônus de prova do destinatário.

Parágrafo único. Se o autuado criar embaraços aos recebimentos da notificação ou não for encontrado, farse-á a notificação por edital inserto no jornal que publicar o expediente da prefeitura.

Art. 32. A defesa far-se-á a por petição, facultada a produção de documentos, e será juntada ao processo administrativo próprio.

Art. 33. A apresentação da defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa até a decisão da autoridade competente.

Art. 34. Uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, o processo será imediatamente encaminhado á autoridade encarregada de julgar.

Parágrafo único. Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questão duvidosa, bem como solicitar o parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 35. O autuado será notificado da decisão da primeira instância por via postal, observado o disposto no art. 32º deste decreto.

Art. 36. Da decisão de primeira Instância caberá recurso para o Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias. Primeira Instancia é o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 37. O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Parágrafo Único. É vedado, uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcançarem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 38. A decisão do Prefeito é irrecorrível e será publicada no jornal que veicular o expediente da prefeitura.

Art. 39. A decisão definitiva, quando mantiver a autuação, produz os seguintes efeitos, conforme o caso:

I- autoriza a inscrição das multas não pagas em dividas ativa e a subseqüente cobrança judicial;
II- mantém a interdição do estabelecimento até a correção da irregularidade constatada;
III- mantém as demais penalidades aplicadas por meio do auto de infração.

Art. 40. A decisão que tornar insubsistente a autuação produz os seguintes efeitos, conforme o caso:

I - autoriza o autuado a receber a devolução da multa paga indevidamente, no prazo de 30 (trinta) dias após requere-lá;
II - levanta a interdição do estabelecimento;
III - suspende as penalidades aplicadas indevidamente.

Art. 41. Não serão diretamente passiveis das penas definitivas neste decreto e na Lei nº 1608 de 23 dezembro 2011:

I - os incapazes na forma da lei;
II - os que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 42. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I - sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver menor;
II - sobre curador ou pessoa sob cuja guarda estiver a pessoa;
III - sobre aquele que der causa a contravenção forçada.

Art. 43. Os prazos previstos neste decreto e na Lei nº 1608 de 23/12/2011 contar-se-ão por dias corridos.

Parágrafo Único. Não será computado no prazo o dia inicial.

Art. 44. A prospecção de recursos naturais se fará tendo em vista as determinações da legislação federal, especialmente os códigos de Águas e de Minas e legislações pertinentes a nível Estadual e Municipal.

Parágrafo Único. No caso de intervenção em qualquer forma de vegetação natural, deverão ser respeitadas as prescrições do Código Florestal Nacional. e legislações pertinentes a nível Estadual e Municipal.

Art. 45. O proprietário ou responsável de cada estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, bem como de edificações de utilização coletiva, será obrigado a fixar em locais adequados bem visíveis copia fiel dos dispositivos deste decreto e da Lei nº 1608 de 23 dezembro 2011, correspondentes as atividades do estabelecimento.

Art. 46. Será constituída a **Comissão Técnica Especial** da Prefeitura de Iguatu, para análise e parecer aos processos administrativos referentes a este decreto e à Lei nº 1608 de 23/12/ 2011, que deverá ser composta por engenheiros e arquitetos, além de funcionários devidamente habilitados, com as seguintes atribuições:

I- realizar as vistorias administrativas que se fizerem necessárias para a localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.
II- realizar sindicâncias nos casos de aplicações das penalidades de suspensão a que se refere este decreto e a Lei nº 1608 de 23/12/ 2011;
III- estudar e dar parecer sobre casos omissos e sobre aqueles que, apesar de não se enquadrarem estritamente nos dispositivos deste decreto e da Lei nº 1608 de 23/12/2011, possam vir a ser considerados em face de condições e argumentos especiais apresentados;
IV- desempenhar outras atribuições especiais que se tornarem necessárias diante das prescrições deste decreto e da Lei nº 1608 de 23/12/ 2011.

Parágrafo Único. Com o objetivo de manter o sistema de fiscalização apto para promover a qualidade de vida da população e os usos adequados de seu território no Município de Iguatu, fica o Poder executivo autorizado a celebrar convênio com órgão públicos federais e estaduais, formar consórcios com outros Municípios ou firmar contratos de assistência técnica com entidades privadas.

Art. 47. Após protocolo e recebimento do processo na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano referentes à expedição de Alvará de Construção, Habite-se, Termos de Anuência e licenças para ligação de água e/ou esgoto será estipulado um prazo mínimo obrigatório de 15 (quinze) dias úteis até um máximo de 90(noventa) dias úteis dependendo da complexidade da obra ou serviço para serem deferidos ou indeferidos.

Art. 48.O poder Executivo expedirá os decretos, portarias, circulares, ordens de serviços e outros atos administrativos que se fizerem necessários á fiel observância das disposições deste decreto.

Art. 49. Fazem parte integrante deste Decreto, os seguintes Anexos:

Anexo I - Tabela Básica para Arbitragem de Multa
Anexo II - Ficha Análise de Projetos;
Anexo III - Documentação Mínima para Obtenção de Alvará de Construção
Anexo IV - Documentação Mínima para Obtenção de Habite-se
Anexo V - Documentação Mínima para Obtenção do Termo de Anuência
Anexo VI - Documentação Mínima para Obtenção de Desmembramento, Desdobro, Retificações de Imóveis Rurais e Urbanos e Descaracterização de terreno rural-urbano

Art. 50. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, e revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 27 de junho de 2017.

EDNALDO LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 32, CONFORME ARTIGO 336, PARAGRAFO 1º LEI Nº 1608, DE 23/12/2011
TABELA BÁSICA PARA ARBITRAGEM DE MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E POSTURAS (PDPI)

CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO/DISPOSITIVOS LEGAIS		ARTIGOS		COEFICIENTE x UFIR			UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIAS (UFIR)
		DE	ATÉ	LEVE	GRAVE	GRAVISSÍMA	ALTERNATIVA MULTA DIÁRIA DE VALOR ARBITRADO PELA AUTORITADE COMPETENTE
CAPITULO I	**Disposições Preliminare**	**1º**	**7º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
CAPITULO II	**Dos Direitos e Responsabilidades**						
Seção I	Do Municipio	**8º**	**10º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção II	Do Proprietario	**11º**	**12º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção III	Do Responsavel Técnico	**13º**	**15º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
CAPITULO III	**Do Processo Admistrativo**						
Seção I	Do Alinhamento e do Nivelamento	**16º**	**16º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção II	Da Licença para Construção e Demolição	**17º**	**25º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção III	Do Certificado de Mudanças de Uso	**26º**	**26º**	**100**	**200**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção IV	Do Habite-se	**27º**	**29º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
CAPITULO IV	**Da Apresentação dos Projetos**	**30º**	**30º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
CAPITULO V	**Da Execução e Segurança das Obras**						
Seção I	Disposições Gerais	**31º**	**31º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção II	Do Canteiro de Obras	**32º**	**33º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção III	Dos Tapumes e dos Equipamentos de Segurança	**34º**	**37º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
CAPITULO VI	**Da Classificação das Edificações**	**38º**	**57º**	**50**	**200**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
CAPITULO VII	**Das Condições Gerais Relativas as Edificações**						
Seção I	Disposições Gerais	**58º**	**58º**	**50**	**100**	**200**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção II	Dos Passeios e das Vedações	**59º**	**60º**	**50**	**100**	**200**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção III	Do Terreno e das Fundações	**61º**	**62º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção IV	Das Estruturas, das Paredes e dos Pisos	**63º**	**64º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção V	Das Coberturas	**65º**	**66º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção VI	Das Fachadas e dos elementos construtivos em Balanço	**67º**	**70º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção VII	Dos Compartimentos	**71º**	**80º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção VIII	Da Iluminação, Ventilação e Acústica dos Compartimentos	**81º**	**85**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Sub-Seção I	Dos Vão e Aberturas de Ventilação e Iluminação	**86º**	**94º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Sub-Seção II	Dos Patios Internos de Ventilação e Iluminação	**95º**	**98º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção IX	Dos Vão e Passagem e das Portas	**99º**	**104º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**

Seção X	Das Circulações	**105º**	**105º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Sub-seção I	Dos Corredores	**106º**	**109º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Sub-seção II	Das Escadas e Rampas	**101º**	**114º**	**50**	**100**	**300**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Sub-seção III	Das Escadas e Rampas de Proteção Contra Incêndio	**115º**	**119º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Sub-seção IV	Dos Elevadores e das Escadas Rolantes	**120º**	**124º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção XI	Das Instalações Hidro-Sanitárias, Eletricas e de Gás	**125º**	**132º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção XII	Das Instalações Especiais e da Prevenção contra Incêndio	**133º**	**137º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção XIII	Das aguas Pluviais	**139º**	**144º**	**50**	**500**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção XIV	Das Areas de Estacionamento de Veiculos	**145º**	**151º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Capítulo VIII	**Da Limpeza Pública**						**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção I	Da Definição	**152º**	**152º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção II	Da Execução do Serviço de Limpeza Pública	**153º**	**155º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção III	Das Normas Gerais de Limpeza Pública	**156º**	**167º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção IV	Das Normas a serem Observadas na Edificações	**168º**	**170º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Capítulo IX	**Conservação, Aseio e Higiene da Habitações**	**171º**	**174º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Capítulo X	**Do Meio Ambiente**	**175º**	**176º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção I	Da Flora	**177º**	**179º**	**50**	**100**	**1000**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção II	Da Fauna	**180º**	**187º**	**100**	**500**	**1000**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Capítulo XICapítulo XI	**Da Arborização**						**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção I	Da Arborização nos Logradouros Públicos	**188º**	**196º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção II	Do Plantio de Árvores em Terrenos a Serem Edificados	**197º**	**207º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Capítulo XII	Condições Gerais Relativas a Terrenos	**208º**	**212º**	**50**	**200**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção I	Regras Gerais	**213º**	**214º**	**50**	**200**	**1000**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção II	Da Poluição Sonora	**215º**	**226º**	**100**	**500**	**1000**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção III	Da Poluição do Ar	**227º**	**230º**	**100**	**500**	**1000**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção IV	Da Poluição das Águas	**231º**	**249º**	**100**	**500**	**1000**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Capítulo XIV	**Da Propaganda e da Publicidade**	**250º**	**266º**	**100**	**500**	**1000**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Capítulo XV	Do Uso e da Conservação dos Logradouros Públicos	**267º**	**273º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Capítulo XVI	Da Demolição e Emplacamento dos Logradouros Públicos e Numeração de Prédios	**274º**	**282º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Capítulo XVII	**Dos Divertimentos Públicos**	**283º**	**291º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Capítulo XVIII	Da Localização e Funcionamento do Comércio, da Indústria e dos Serviços						
Seção I	Da Licença dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços	**292º**	**300º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção II	Da Licença do Comercio Ambulante e Feiras Livres	**301º**	**318º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Capítulo XIX	**Do Comércio de Genéros Alimenticios**	**319º**	**325º**	**50**	**100**	**500**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Capítulo XX	**Da Fiscalização, das Infrações e das Penalidades**						
Seção I	Da Fiscalização	**326º**	**326º**	**200**	**500**	**1000**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Seção II	Das Infrações	**327º**	**327º**	**50**	**100**	**1000**	**ou multa diária conforme art. 13º/DEC**
Sub-seção I	Do Auto de Infração	**328º**	**330º**	-	-	-	-
Sub-seção II	Da Defesa do Autuado	**331º**	**332º**	-	-	-	-
Sub-seção III	Das Penalidades	**333º**	**334º**	-	-	-	-
Sub-seção IV	Das Multas	**335º**	**336º**	-	-	-	-
Sub-seção V	Do Embargo da Obra	**337º**	**337º**	-	-	-	-
Sub-seção VI	Da Interdição	**338º**	**338º**	-	-	-	-
Sub-seção VII	Da Demolição	**339º**	**343º**	-	-	-	-
Capítulo XXI	**Disposições Finais e Transitórias**	**344º**	**346º**	-	-	-	-

ANEXO II
Ficha Análise de Projetos

1. Nº. _____ Data _____
2. Identificação da(o) obra/serviço.
2.1 Proprietário _____
2.2 Local _____
2.3 Tipo de Via: Local _____, Coletora _____, Arterial _____.
2.4 Classificação da obra/serviço:
Residencial ____, Comercial ____,Serviços ____, Institucional ____, Industrial ____, Extrativista/Agropecuário _____.
2.5 Microzoneamento _____
2.6 Responsável técnico:
2.6.1 Projeto _____RRT/ART_____-2.6.2 Execução_____RRT/ART_____
2.7 Licença solicitada: Alvará de Construção _____, Habite-se _____,Ligação de água/esgoto _____, Licença dupla para fins de regularização em órgãos oficiais_____.
2.8 Dados da Obra: Área do Terreno ____, Área de construção térreo _____, Área construção total _____, Meio de quadra _____,Esquina ____.
2.9 Terreno/imóvel: Com registro em cartório _____, Matrícula ____, Com documento particular ____, Outro _____.
2.10 Imóvel com certidão negativa de débitos municipais nº _____.
3.0 Índices Urbanísticos:
3.1 Taxa de Ocupação Exigida _____, Apresentada _____.
3.2 Taxa de Permeabilidade Exigida _____, Apresentada _____.
3.3 Indice de aproveitamento exigido _____, Apresentado _____.
3.4 Recuos segundo as vias:
Via _____, Frente _____, Laterais_____, fundos _____, largura da calçada _____
3.5 Compatibilização de uso:
Adequado _____, Inadequado _____, Permitido com restrições _____, Projeto especial _____.
4.0 Infra-estrutura básica do logradouro público:
4.1 Arborizado em frente ao terreno, Sim _____ Não _____,
4.2 Rede de água pública _____, rede de água comunitária _____, distância da rede ao imóvel _____, poço_____, outro _____.
4.3 Energia elétrica: Sim _____ Não_____, Iluminação Pública: Sim_____, Não_____.
4.4 Esgotamento sanitário: rede coletora de esgoto pública _____, fossa – sumidouro _____, outro _____.
4.5 Pavimentação: Sem _____, Pedra-tosca_____, paralelepípedo_____, asfalto _____, pré-moldado de concreto _____, Outro _____.
5.0 Notificação de vistoria ao local da obra/serviço realizada por fiscal da Semurb com data de _____.

5.1 Quando tratar-se de Habite-se o fiscal da Semurb deve emitir laudo de conformidade sobre o Alvará de construção emitido e incluir fotos.
6.0 Numeração do terreno/imóvel fornecido pela SEMURB: Sim _____, Não _____
7.0 Apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar (se for o caso) para Projeto de Combate a Incêndio e Pânico ou Projeto Simplificado. Sim_____ Não cabe_____
8.0 Apresentar Licença Ambiental de Instalação (se for o caso) emitida por Órgão Competente. Sim_____, Não cabe _____.
Observações complementares _____

9.0 Conclusão:
Deferido _____, Indeferido _____, Suspenso em ___/___/___, até serem atendidas as seguintes pendências _____
10.0 Técnico responsável pela análise: _____
10.1 Assinatura _____

ANEXO III
Documentação Mínima para Obtenção de Alvará de Construção

•Requerimento do interessado padrão Semurb;

•Duas cópias do Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares (quando for o caso) que atenda o Art. 30 da Lei nº 1608-11 do Código de Obras, Edificações e Posturas/PDPI.

•Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos projetos e execução.

•Quando o projeto obra/serviço tiver mais de 200,00 m² (Duzentos metros quadrados) fornecer uma cópia em meio digital de preferência em formato PDF.

•Documentação relativa ao terreno/imóvel com sua respectiva certidão negativa de débitos municipais.

•Cópia de documento pessoal do proprietário/empreendedor com comprovante de endereço.

•Apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar (se for o caso) para Projeto de Combate a Incêndio e Pânico ou Projeto Simplificado.

•Apresentar Licença Ambiental de Instalação emitida por Órgão Competente (se for o caso).

•Após deferimento favorável do Alvará de Construção todas as peças gráficas (projetos) serão assinadas pelo técnico responsável pela aprovação e pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Uma via fica para arquivo e consulta na SEMURB e a outra será devolvida ao proprietário e/ou responsável técnico para guarda na obra até sua conclusão.

ANEXO IV
Documentação Mínima para Obtenção de Habite-se

•Requerimento do interessado padrão Semurb.

•Cópia autenticada do Alvará de Construção

•Duas cópias do Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares (quando for o caso);

•Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos projetos

•Quando o projeto obra/serviço tiver mais de 200,00 m² (Duzentos metros quadrados) fornecer uma cópia em meio digital de preferência em formato PDF.

•Documentação relativa ao terreno/imóvel com sua respectiva certidão negativa de débitos municipais.

•Cópia de documento pessoal do proprietário/empreendedor com comprovante de endereço.

•Apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar (se for o caso) para Projeto de Combate a Incêndio e Pânico ou Projeto Simplificado.

•Apresentar Licença Ambiental de **Operação** emitida por Órgão Competente (se for o caso).

•Após deferimento favorável do Habite-se todas as peças gráficas (projetos) serão assinadas pelo técnico responsável pela aprovação e pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Uma via fica para arquivo e consulta na SEMURB e a outra será devolvida ao proprietário e/ou responsável técnico.

•Caso o imóvel tenha mais de 5(cinco) anos, comprovados por histórico de Cadastro Imobiliário para cobrança de IPTU na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento pode-se emitir o Alvará de Construção e Habite-se simultaneamente quando para fins de regularização junto a órgãos oficiais desde que tanto a área do terreno e da construção existentes sejam as mesmas do Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Iguatu/CE. Quando houver divergência na área construída do imóvel deve-se proceder a regularização da área ampliada pelo trâmite normal e atendendo a legislação urbanística vigente.

ANEXO V
Documentação Mínima para Obtenção do Termo de Anuência

•Requerimento do interessado, padrão Semurb;

•Certidão de Matrícula atualizada do imóvel em Cartório de Imóveis;

•Cópia de documento pessoal do proprietário/empreendedor com comprovante de endereço.

•Certidão negativa de débitos municipais do imóvel atualizada;

•Uma cópia da planta baixa do (s) lote (s), com planta de situação na quadra e planta de localização no bairro.

•Se gleba, planta baixa georreferenciada no Sistema UTM, datum SIRGAS 2000;

•Memorial descritivo suscinto da atividade pretendida no local;

•RRT e/ou ART do técnico responsável pelo levantamento constando do comprovante de pagamento junto a seu Órgão de Classe;

•Anexar cópia digital dos desenhos e memorial descritivo.

ANEXO VI
Documentação Mínima para Obtenção de Desmembramento, Desdobro, Retificações de Imóveis Rurais e Urbanos e Descaracterização de terreno rural-urbano

•Requerimento do interessado, padrão Semurb;

•Certidão de Matrícula atualizada de Cartório de Imóveis;

•Cópia de documento pessoal do proprietário/empreendedor com comprovante de endereço.

•Certidão negativa de débitos municipais do imóvel atualizada;

•Uma cópia da planta baixa do imóvel com formato atual e com divisão e/ou retificação pretendida acompanhada de memoriais descritivos assinados pelo proprietário e o técnico responsável;

•RRT e/ou ART do técnico responsável pelo trabalho apresentado constando do comprovante de pagamento junto a seu Órgão de Classe.

•Anexar cópia digital dos desenhos e memoriais descritivos.

•Quando tratar-se de gleba ou terreno rural as plantas e seus respectivos memórias descritivos devem ser georeferenciados no Sistema UTM, datum SIRGAS 2000.

Observação Importante:
- Após protocolo e recebimento na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e repassado à Comissão Técnica Permanente, as autorizações, certidões e declarações serão emitidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ou até 45 (quarenta e cinco) dias úteis dependendo da complexidade do caso.

- É licito, a qualquer momento, que a Comissão Técnica Permanente solicite ao interessado informações, estudos e/ou levantamentos técnicos complementares para a correta emissão das autorizações, certidões e declarações.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9DDE0F3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	11
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	07
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060224-8	Jose de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	07
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14
041315-1	José Hélio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06

041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	05
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	03
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	10
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	09
060264-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	14
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	08
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	08
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	08
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	11
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	10
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	08
041323-2	Jose Roberto da Silva Sales	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	08
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	07
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	08
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II:Telefonista	08
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	10
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	10
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	05
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Moraes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	10
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:341E41CB

